Dossiê da emenda Pix 202619860001

Plano de ação 09032026-090998 - gerado em 23/11/2026

CINZA - Dados insuficientes / dentro do prazo

Em revisão: 1 documento(s) possivelmente compatível(is) em contrato informado ao Tribunal de Contas, com confiança abaixo de 60% (maior: 50%). Não conta como evidência nem como ausência. Alertas: A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição).

Dados da emenda

Parlamentar	Paulo Pimenta
Beneficiário	MUNICIPIO DE CARAZINHO (RS)
Município / IBGE	Carazinho / 4304705
População (IBGE)	63671
Valor previsto	R$ 199.000,00
Custeio / investimento	R$ 199.000,00 / R$ 0,00
Valor repassado	R$ 199.000,00
Primeiro pagamento	2026-06-22
Objeto declarado	3. OBJETO DA PARCERIA Operacionalização do Programa Municipal de Microcrédito Produtivo Orientado, com concessão de subsídio financeiro exclusivamente sobre os encargos financeiros (juros) das operações de crédito, condicionado à adimplência dos beneficiários, destinado a Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (MEs) e Agroindústrias do Município de Carazinho/RS. 4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA O município de Carazinho/RS possui economia diversificada, com forte presença de pequenos negócios e microempreendedores, que desempenham papel central na geração de renda e desenvolvimento local. Entretanto, esses empreendedores enfrentam dificuldades no acesso ao crédito formal, especialmente em razão de exigências de garantias, baixa capacidade de comprovação de renda, ausência de histórico financeiro e elevadas taxas de juros. O Programa Municipal de Microcrédito Produtivo Orientado, instituído pela Lei Municipal nº 9.271/2025 e alinhado à Lei Federal nº 13.636/2018 (PNMPO), atua como instrumento de correção dessa falha de mercado, ampliando o acesso ao crédito produtivo de pequeno valor. A proposta não substitui o sistema financeiro tradicional, mas reduz o custo do crédito, incentivando a adimplência e promovendo o desenvolvimento econômico sustentável. Estudos do SEBRAE indicam taxas de adimplência superiores a 90% em programas dessa natureza, reforçando sua eficiência como política pública. 5. METAS E ETAPAS DE EXECUÇÃO Meta Geral Promover o acesso ao microcrédito produtivo orientado no município, mediante subsídio dos encargos financeiros (juros), visando o fortalecimento da economia local. Metas Específicas . Atender aproximadamente 120 a 130 empreendedores, . Viabilizar a concessão de aproximadamente R$ 1.200.000,00 em crédito produtivo no município, . Disponibilizar operações de crédito entre R$ 500,00 e R$ 10.000,00 por beneficiário, . Manter taxa de adimplência mínima de 85%, . Estimular a formalização e crescimento dos pequenos negócios locais, Etapas de Execução Etapa 1 - Estruturação do Programa . Regulamentação e ajustes operacionais . Divulgação Etapa 2 - Credenciamento das Instituições . Chamamento público . Credenciamento Etapa 3 - Concessão do Crédito . Atendimento e análise pelas instituições Etapa 4 - Acompanhamento . Monitoramento da adimplência Etapa 5 - Concessão do Subsídio (JUROS) . Pagamento condicionado 6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO Etapa Período Estruturação Mês 1 a 2 Credenciamento Mês 2 a 3 Concessão de crédito Mês 3 a 10 Acompanhamento Mês 4 a 12 Pagamento dos subsídios Mês 6 a 12 7. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO Natureza da Despesa: Custeio Descrição da Aplicação dos Recursos: Os recursos oriundos da emenda parlamentar serão utilizados exclusivamente para concessão de subsídio financeiro correspondente aos encargos financeiros (juros) das operações de microcrédito produtivo orientado, no âmbito do Programa

Municipal instituído pela Lei nº 9.271/2025. O subsídio será operacionalizado por meio do pagamento das duas últimas parcelas dos contratos de microcrédito, desde que o beneficiário comprove a quitação integral e em dia das dez primeiras parcelas, caracterizando incentivo direto à adimplência. Importante destacar que: . Os recursos da presente emenda não serão utilizados para concessão do crédito principal (funding), . O valor do crédito concedido ao empreendedor será integralmente proveniente das instituições de microcrédito credenciadas, . O Município atuará exclusivamente como subsidiador dos encargos financeiros (juros) das operações, . O Município não assume risco de crédito, inadimplência ou garantia das operações, O pagamento do subsídio ocorrerá mediante: . Apresentação de comprovantes de pagamento das parcelas pelo beneficiário, . Validação das informações junto à instituição operadora, . Identificação do valor corre

Alertas (indícios para apuração)

A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição)

Linha do tempo

2026-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202619860001 de Paulo Pimenta
2026-06-22 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2028-06-22
2026-06-22 Pagamento (ordem bancária) - R$ 199.000,00: 2026OB003921

Evidências avaliadas

[tce_contrato] 2026-07-01 - R$ 199.000,00 - confiança 50% (não conta como evidência; método: heuristica)

Solicita-se a abertura de Chamamento Público para credenciamento de instituições habilitadas a operar o Microcrédito Produtivo Orientado (MPO), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento no art. 78. A contratação visa viabilizar a execução do Programa Municipal “Juro Zero”, instituído pela Lei nº 9.271/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 112/2025, permitindo a atuação de agentes financeiros na concessão de crédito a MEIs, MEs e Agroindústrias locais. Dessa forma, a con

Análise: Classificação heurística (IA não configurada): similaridade textual 0.25; valor equivale a 100% do repassado.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1346288,25,44600&cs=1-YEq74lnW72-Lty5cJjs8yL9jCI

[pncp_contrato] 2026-11-19 - R$ 53.130,00 - confiança 33% (não conta como evidência; método: heuristica)

A contratação justifica-se pela necessidade de promover a qualificação e o desenvolvimento dos participantes, contribuindo para o fortalecimento do empreendedorismo e da atividade econômica local, mediante a realização de treinamento e aperfeiçoamento, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece hipótese de dispensa de licitação para a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação,

Fornecedor: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI (03775069001904)

Análise: Classificação heurística (IA não configurada): similaridade textual 0.13; valor equivale a 27% do repassado.

https://pncp.gov.br/app/contratos/87613535000116/2026/274

[tce_contrato] 2026-11-10 - R$ 53.130,00 - confiança 31% (não conta como evidência; método: heuristica)

A contratação justifica-se pela necessidade de promover a qualificação e o desenvolvimento dos participantes, contribuindo para o fortalecimento do empreendedorismo e da atividade econômica local, mediante a realização de treinamento e aperfeiçoamento, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece hipótese de dispensa de licitação para a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino,

Análise: Classificação heurística (IA não configurada): similaridade textual 0.11; valor equivale a 27% do repassado.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1400093,25,44600&cs=1-lprJImIYRGZo13_U4OFiHfNnzA

[tce_contrato] 2026-10-14 - R$ 23.448,50 - confiança 31% (não conta como evidência; método: heuristica)

Aquisição de materiais para realização de atividades com os atendidos no Programa CRIANÇA FELIZ, possibilitando a realização de ações lúdicas, educativas, recreativas e de estímulo ao desenvolvimento integral das crianças, de acordo com sua faixa etária e necessidades identificadas durante o acompanhamento. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço. Não tem licitação vigen

Análise: Classificação heurística (IA não configurada): similaridade textual 0.11; valor equivale a 12% do repassado.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1389496,25,44600&cs

=1AMlUnWPNOSzV7A1THbj_vYdUYWQ

[tce_contrato] 2026-09-29 - R$ 27.800,00 - confiança 30% (não conta como evidência; método: heuristica)

Justificativa de uso:Seleção de projetos de desporto de rendimento para concessão de patrocínios para eventos esportivos a serem realizados no município, consoante os termos deste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Municipal nº 8.264, de 19 de setembro de 2018, que dispõe sobre a concessão de patrocínio pela Administração Direta e Indireta do Município de Carazinho e pela Lei Complementar nº 232, de 29 de agosto de 2019.

Análise: Classificação heurística (IA não configurada): similaridade textual 0.10; valor equivale a 14% do repassado.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1382042,25,44600&cs=1qxl16ZgomQxyqbv0_JRdYF2siGA

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/90998/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/90998/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/90998/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202619860001

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.